

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de sementes e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Rio Verde-GO, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Nome do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	06	KG	ÁCIDO BÓRICO	R\$	R\$
02	05	LITRO	ADUBO À BASE DE CINETINA 0,09 G/L, ÁCIDO GIBERÉLICO 0,05 G/L, ÁCIDO INDOLBUTÍRICO 0,05 G/L; INDICADO PARA INDUZIR O CRESCIMENTO; SEMELHANTE A MARCA STIMULATE (STOLLER) OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$	R\$
03	10	LITRO	ADUBO CÁLCIO E BORO FOLIAR	R\$	R\$
04	01	TONE	CLORETO DE POTÁSSIO, TONELADA	R\$	R\$
05	0,280	KG	FERTILIZANTE FOSFATADO; FTE BR12 OU SIMILAR A MARCA YORIN; OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$	R\$
06	02	TONE	FERTILIZANTE SUPER FOSFATO SIMPLES, TONELADA	R\$	R\$
07	25	KG	FUNGICIDA À BASE DE MANCOZEB 750 G/L; INDICADO PARA CONTROLE FUNGICO EM DIVERSAS CULTURAS; SEMELHANTE A MARCA MANCOZEB NOROX OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$	R\$
08	25	KG	FUNGICIDA OXICLORETO DE COBRE	R\$	R\$
09	05	LITRO	FUNGICIDA, À BASE DE CLORIDRATO DE PROPAMOCARBE 625 G/L E FLUOPICOLIDA 62,5 G/L; INDICADO PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS DA PARTE AÉREAS DE CULTURAS DE ABÓBORA, ABOBRINHA, ALFACE, ETC.; SEMELHANTE A MARCA INFINITO (BAYER) OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$	R\$
10	50	LITRO	GLIFOSATO	R\$	R\$
11	02	LITRO	HERBICIDA 2,4 D SL ; (SIMILAR A MARCA ALAMOS OU DE MELHOR QUALIDADE).	R\$	R\$
12	05	LITRO	INSETICIDA ACARICIDA, PRODUTO À BASE DE ESPIROMESIFENO 240 G/L; INDICADO PARA O CONTROLE DE MOSCAS-BRANCAS E ÁCAROS EM CULTURAS DE ALGODÃO, SOJA, ETC.; SIMILAR AO OBERON (BAYER) OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$	R\$
13	02	LITRO	INSETICIDA, PRODUTO À BASE DE CLORANTRANILIPROLE 200 G/L; INDICADO PARA TRATAMENTO DE SEMENTES; SEMELHANTE A MARCA PREMIO (FMC) OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$	R\$
14	10	LITRO	INSETICIDA, PRODUTO À BASE DE TIAMETOXAM	R\$	R\$



			141 G/L E LAMBDA CIALOTRINA 106 G/L; INDICADO PARA DIVERSAS CULTURA; SEMELHANTE AO ENGEIO PLENO (SYNGENTA) OU DE MELHOR QUALIDADE.		
15	150	KG	NITRATO DE POTÁSSIO	R\$	R\$
16	02	LITRO	ÓLEO MINERAL AÇÃO ADJUVANTE; (SIMILAR A MARCA ASSIST. OU DE MELHOR QUALIDADE). INDICADO PARA MELHOR EFICIÊNCIA DA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	R\$	R\$
17	0,300	KG	SEMENTE ABÓBORA BABY BOO	R\$	R\$
18	02	KG	SEMENTES DE ABÓBORA ATLANTIC GIGANTE	R\$	R\$
19	0,200	KG	SEMENTES DE ABÓBORA BRS BRASILEIRINHA	R\$	R\$
20	02	KG	SEMENTES DE ABÓBORA MAMMOTH	R\$	R\$
21	01	UNIDADE	SEMENTES DE ABÓBORAS LANDA SECA PACOTE COM 2.000 SEMENTES	R\$	R\$
22	200	KG	SEMENTES DE ABOBRINHA DECORATITA SORTIDA	R\$	R\$
23	0,500	KG	SEMENTES DE MORANGA DE MESA	R\$	R\$
24	0,500	KG	SEMENTES DE MORANGA PATACA GIGANTE	R\$	R\$
25	01	TONE	SULFATO DE AMÔNIA, TONELADA	R\$	R\$
26	25	KG	SULFATO DE MAGNÉSIO	R\$	R\$
27	100	KG	SULFATO DE ZINCO	R\$	R\$
Valor Total					

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30 – FR 100 (174/2023) – Consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de

execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Rio Verde, no sudoeste de Goiás, já foi conhecido como Rio Verde das Abóboras. O nome surgiu em 1870, quando cerca de 3 mil combatentes voltaram da Guerra do Paraguai e pararam na região para descansar. Durante semanas, acamparam no local, o que tornou o índice populacional daquela época superior à disponibilidade de alimento. Dessa forma, com a escassez, a grande quantidade de abóboras no local serviu-lhes de alimento no decorrer dos dias.

No presente, a Administração Pública enfeita anualmente a cidade de Rio Verde com abóboras gigantes, cultivadas e adubadas pela Secretaria de Agricultura. Além de chamar a atenção da população para as festividades tradicionais da região, a Administração busca despertar a curiosidade de visitantes e moradores locais, resgatando a história de nossa cidade.

Sendo assim, justifica-se a necessidade de adquirir tais materiais.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue no Viveiro Municipal, situado na Av. Orivaldo Martins de Paiva, 500 - Setor Dona Gercina, Rio Verde - GO, 75904-450; em horário de expediente: das 08:00 as 11:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3620-2154.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde,

Paulo Martins da Silva

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento